Ano XIX – Nº 3.906
www.senado.leg.br/jornal

ESPECIAL
JORNAL DO SENADO

Brasília, quinta-feira, 4 de julho de 2013

Pablo Valadares/Agência Senado

O INFERNO DAS MULHERES

Apesar do rigor previsto na Lei Maria da Penha, os espancamentos e assassinatos de brasileiras crescem ano a ano. Uma recém-concluída CPI do Congresso Nacional aponta as medidas que o poder público deve tomar com urgência para que as tragédias deixem de se repetir

...NÃO SE BATE NEM COM UMA FLOR

Em três décadas, ao menos 92 mil mulheres foram mortas dentro de seus lares. A Lei Maria da Penha busca frear a escalada da violência doméstica

Ricardo Westin

Ebes Fróz/ABr

Mulheres se refugiam com suas crianças numa casa-abrigo em Brasília: proteção prevista na Lei Maria da Penha

NO INÍCIO de 2006, o Brasil ficou estarrecido diante da notícia de que Kadu Moliterno, o bom moço das novelas, havia dado um soco na cara da própria mulher. Ela saiu do hospital com oito pontos no nariz e um hematoma no olho. Na época, a lei não via gravidade nesse tipo de agressão e ele pagou pelo crime trabalhando alguns dias numa instituição filantrópica do Rio. Cumprida a pena, sua ficha criminal estava novamente limpa.

Se o rompante de fúria de Kadu Moliterno tivesse ocorrido poucos meses mais tarde, o final da história teria sido diferente. Em agosto daquele mesmo ano, seria criada a Lei Maria da Penha. A nova lei acabou com a possibilidade de o agressor de uma mulher livrar-se da condenação prestando serviços comunitários, pagando multa ou doando cestas básicas. Aquele soco poderia ter custado ao ator três anos de prisão.

No campo dos direitos humanos, a criação da Lei Maria da Penha foi um dos avanços mais extraordinários do Brasil nos últimos tempos. A lei castiga com rigor os homens que atacam as companheiras ou ex-companheiras. Para isso, obriga o poder público a montar um extenso aparato de segurança e justiça especializado em violência doméstica — delegacias, defensorias públicas, promotorias e tribunais, todos com funcionários que tenham sensibilidade suficiente para compreender a dor de uma mulher violentada e humilhada.

Consciente de que a mulher que ousa romper o silêncio corre sério risco de vida, a Lei Maria da Penha estabelece uma série de medidas de proteção. Uma vez denunciado, o algoz pode perder o porte de arma, ter de sair de casa, ser obrigado a manter-se a certa distância da companheira ou até mesmo ser preso preventivamente. Enquanto isso, corre o processo judicial que poderá levá-lo à condenação final. Se a mulher é pobre, ela tem a possibilidade de sair de casa e refugiar-se com os filhos pequenos numa casa-abrigo pública.

— Pense numa mulher que teve o braço quebrado pelo namorado e em outra que teve o braço quebrado pelo vizinho. A situação da primeira é muito, muito mais grave. Muitas vezes, ela e o agressor vivem sob o mesmo teto. E eles têm uma ligação emocional, afetiva. A tendência é que as agressões se repitam e, com o passar do tempo, fiquem mais brutais. Se a mulher não procurar ajuda, a situação se transformará numa espiral da qual ela não conseguirá escapar ou da qual só sairá morta — explica Ana Teresa Iamarino, uma das diretoras da Secretaria de Políticas para as Mulheres, ligada à Presidência da República.

Iguais e desiguais

A lei federal que protege a mulher da violência doméstica segue a mesma lógica das normas que preveem cotas para negros nas universidades públicas, que reservam vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho e que garantem a idosos transporte público gratuito, por exemplo. Leis desse tipo se amparam num princípio clássico — e por vezes incompreendido — do direito, o que diz que justiça significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Como estão numa histórica e flagrante desvantagem, mulheres, negros, deficientes e idosos precisam receber um amparo maior do poder público. O raciocínio se aplica aos menores de idade, que são protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Lei Maria da Penha estabelece que também são crimes o ataque sexual, o patrimonial, o psicológico e o moral — que costumam ser os passos anteriores ao espancamento e ao assassinato.

De tempos em tempos, casos de violência contra a mulher ganham notoriedade nacional. Em 2000, o jornalista Pimenta Neves matou a tiros a ex-namorada Sandra Gomide, também jornalista. Em 2005, o cantor e apresentador Netinho de Paula agrediu a companheira — ela afirmou que foi socada no rosto; ele disse que a esbofeteou. Em 2008, já com a Lei Maria da Penha em vigência, o ator Dado Dolabella atacou a atriz Luana Piovani, então sua namorada. Ele voltou às páginas policiais dois anos depois, por avançar sobre a publicitária com quem acabara de se casar. Também em 2010, o goleiro Bruno Fernandes foi acusado de encomendar a morte da ex-amante Eliza Samudio — em março passado, ele foi condenado.

Embora choquem a opinião pública, esses casos isolados não conseguem dar a dimensão do problema. Trata-se de uma tragédia nacional. A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil. A cada duas horas, uma é assassinada. Nas últimas três décadas, 92 mil brasileiras perderam a vida de forma violenta — é como se toda a população feminina de Ubatuba, São Sebastião e Ilhabela, cidades do litoral de São Paulo, tivesse sido dizimada.

A taxa de homicídio de mulheres do Brasil (4,4 assassinatos a cada grupo de 100 mil mulheres) é bastante superior às da África do Sul (2,8), dos Estados Unidos (2,1), do México (2), da Argentina (1,2), do Chile (1) e da Espanha (0,3).

Ao criar um crime chamado violência doméstica, a Lei Maria da Penha busca mudar comportamentos. Diante da certeza da punição, os homens violentos pensarão duas vezes antes de agir. As mulheres atacadas, por sua vez, não hesitarão em denunciar. A ONU considera a Lei Maria da Penha exemplo para o mundo.

Poucas delegacias

As estatísticas, porém, jogam um balde de água fria em quem contava com resultados substanciosos. Os assassinatos continuam aumentando ano a ano. A única exceção foi 2007, logo após a lei entrar em vigor. O número de mulheres mortas naquele ano foi ligeiramente menor do que no ano anterior. Em 2008, porém, a chacina feminina recobrou o ritmo de antes. E assim permanece.

Os 46 artigos da lei são eficientes. A falha está, basicamente, na execução. Já faz quase sete anos que a Lei Maria da Penha foi instituída, mas ainda existem pouquíssimos tribunais e delegacias especializados, os policiais das delegacias comuns continuam ignorando as denúncias das mulheres, juízes machistas dão razão ao homem agressor, as medidas de proteção (como a ordem para que o companheiro se mantenha a certa distância) demoram a ser expedidas — e, uma vez expedidas, nem sempre são cumpridas —, faltam campanhas educativas que incentivem a mulher a quebrar o silêncio etc.

Tantas falhas motivaram o Senado e a Câmara dos Deputados a criar no ano passado uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) dedicada a investigar a frouxidão do poder público no cumprimento da Lei Maria da Penha.

Afirma a antropóloga Cecilia Sardenberg, coordenadora nacional do Observatório de Monitoramento da Aplicação da Lei Maria da Penha:

— Entre o que a lei diz e o que vemos na prática, existe uma distância grande. Ainda temos muito por fazer para que a Lei Maria da Penha saia integralmente do papel e de fato proteja as mulheres.

Ranking mundial

Comparado com 84 países em homicídio de mulheres, o Brasil está num dos piores postos *(assassinatos a cada 100 mil mulheres)*

1	El Salvador	10,3
2	Trinidad e Tobago	7,9
3	Guatemala	7,9
4	Rússia	7,1
5	Colômbia	6,2
6	Belize	4,6
7	**BRASIL**	**4,4**
8	Cazaquistão	4,3
9	Guiana	4,3
10	Moldávia	4,1

Fonte: Mapa da Violência 2012, *do Instituto Sangari*

Vidas perdidas

Em 30 anos, triplicou o número de mulheres assassinadas por ano no Brasil

Fonte: Mapa da Violência 2012, *do Instituto Sangari*

VERGONHA INTERNACIONAL

A lei contra a violência doméstica só foi criada após a Comissão Interamericana de Direitos Humanos condenar o Brasil por ignorar o drama da farmacêutica Maria da Penha por quase 20 anos

Ricardo Westin

Lei Maria da Penha, um divisor de águas

COMO ERA ANTES	COMO É AGORA
Não existia uma lei sobre a violência doméstica contra a mulher	A violência doméstica é um crime específico. A violência pode ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral
A pena para casos de lesão corporal em violência doméstica ia de 6 meses a 1 ano de prisão	A pena para lesão corporal em casos de violência doméstica vai de 3 meses a 3 anos de prisão
O juiz podia condenar o agressor a pagar multa, fazer serviços comunitários e doar cestas básicas	Penas desse tipo são proibidas
Os casos de violência doméstica iam para os juizados especiais criminais, que tratam de crimes com menor gravidade (pena de até 2 anos de prisão)	Os juizados especiais criminais perderam a competência para julgar crimes de violência doméstica
Os juizados especiais criminais tratavam só do crime. As questões de família (separação, pensão, guarda de filhos) ficavam a cargo de uma vara de família	Foram criados os juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, para tratar tanto do aspecto criminal quanto do aspecto familiar
A mulher podia desistir da denúncia na delegacia	A mulher só pode desistir da denúncia perante o juiz
Era a mulher que muitas vezes entregava ao agressor a intimação para que comparecesse à audiência	É proibida a entrega da intimação ao agressor pela mulher
Não havia prisão em flagrante do agressor	A polícia pode fazer a prisão em flagrante
Não existia prisão preventiva do agressor para os crimes de violência doméstica	O juiz pode decretar a prisão preventiva nos casos em que a mulher correr riscos
O agressor não precisava comparecer a programas de recuperação e reeducação	O juiz pode determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas desse tipo

Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres

NO BRASIL, já é quase tradição que a comoção popular diante de uma tragédia se infle tanto a ponto de mexer com as leis.

Na virada dos anos 80 para os 90, os sequestros dos empresários Abilio Diniz e Roberto Medina forçaram a criação da Lei de Crimes Hediondos, que enumera os crimes que não são passíveis de fiança e que torna mais difícil a progressão da pena (a maior parte da pena deve ser cumprida em regime fechado, na prisão). A lei seria endurecida em resposta ao assassinato da atriz Daniela Perez e, depois, à morte do menino João Hélio Fernandes, num roubo de carro.

A Lei da Tortura nasceu em 1997, na esteira da divulgação de um vídeo que mostrava policiais espancando inocentes — um deles foi assassinado — na Favela Naval, em Diadema (SP). A nova lei transformou a tortura em crime, punível com até 21 anos de prisão.

Aterrorizante, a história da farmacêutica Maria da Penha Fernandes teve ingredientes para chacoalhar a opinião pública da mesma maneira. No fim dos anos 70, ela vivia em Fortaleza, casada com um professor universitário. Após quatro anos de casamento, o carinho do marido deu lugar ao ódio. Do dia para a noite, ela se viu no inferno, vítima de berros e insultos, humilhada e intimidada diariamente. Pelo temor de ser espancada, Maria da Penha não conseguia reagir.

À queima-roupa

Numa madrugada de 1983, o marido simulou um assalto à própria casa e, com uma espingarda, atirou à queima-roupa na espinha da mulher adormecida. O plano falhou. Maria da Penha sobreviveu, mas ficaria para sempre presa a uma cadeira de rodas.

Ela passou quatro meses hospitalizada e voltou para casa porque não imaginava que o disparo havia partido do marido. Logo viria o segundo atentado. Dessa vez sem fazer teatro, ele a derrubou da cadeira de rodas sob um chuveiro ardilosamente danificado. Maria da Penha só não morreu eletrocutada porque se agarrou, aos gritos, à parede do boxe e a faxineira correu para acudi-la.

Na época, porém, aquele pesadelo não teve o mesmo apelo da história dos empresários sequestrados ou dos inocentes torturados na Favela Naval. A farmacêutica não conseguiu provocar uma reação nacional. Ela teria de esperar quase 25 anos até que a Lei Maria da Penha — que protege as mulheres da violência doméstica e pune exemplarmente os agressores — fosse aprovada, em 2006. E não em decorrência do clamor da sociedade, mas sim de pressões internacionais sobre o governo brasileiro.

O marido de Maria da Penha protagonizou o exemplo mais acabado da permissividade das leis, da debilidade do sistema judiciário e da força do machismo. As tentativas de homicídio ocorreram em 1983. A sentença de prisão só saiu em 1991. Em razão de recursos judiciais, nem sequer chegou a ser preso. A condenação decidida pelo júri foi anulada por supostas falhas no processo. Em 1996, ele voltou a ser julgado e condenado. Uma vez mais, as apelações o mantiveram livre, como se jamais houvesse perpetrado crime nenhum.

Sentindo-se abandonada pela Justiça, a farmacêutica decidiu narrar seu drama na autobiografia *Sobrevivi... Posso Contar* (editora Armazém da Cultura). O livro caiu nas mãos de duas entidades de defesa dos direitos humanos, que em 1998 lhe propuseram denunciar o descaso do Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em Washington. Maria da Penha topou.

Na queixa, argumentaram que aquele não era um episódio isolado. Entre os documentos, enviaram uma pesquisa que apontava que, das denúncias de violência doméstica apresentadas aos tribunais do país, pífios 2% resultavam em condenação.

Silêncio

O Brasil ignorou os pedidos de esclarecimento enviados de Washington. Ante o silêncio, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decidiu em 2001 fazer uma condenação pública, para que o mundo ouvisse. Acusou o país de covardemente fechar os olhos à violência contra suas cidadãs. Foi uma humilhação internacional.

Só então o governo começou a se mexer por uma lei contra a violência doméstica. Organizações feministas ajudaram na redação do projeto.

A pressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos também foi decisiva para que o marido de Maria da Penha fosse posto atrás grades, em 2002 — 19 anos e meio após os atentados. Os crimes caducariam aos 20 anos.

Em 2006, o projeto foi aprovado pela Câmara e pelo Senado e sancionado por Luiz Inácio Lula da Silva, o presidente na época. A Lei 11.340 ganhou o apelido de Lei Maria da Penha — justa homenagem à mulher que se recusou a aceitar a inércia das instituições e mudou o destino das brasileiras para sempre.

Ebes Fróz/ABr

A farmacêutica Maria da Penha: drama que obrigou o Brasil a criar uma lei especialmente voltada para a proteção das mulheres

"SOU UMA SOBREVIVENTE"

Faz três décadas que Maria da Penha Fernandes vive em busca de justiça. No início, justiça era colocar o marido atrás das grades. Depois, justiça significou criar uma lei nacional que protegesse as mulheres da violência doméstica. Agora, justiça é não deixar que essa lei — a Lei Maria da Penha — vire letra morta.

Aos 67 anos e paraplégica, Maria da Penha é vigiada o tempo todo. Sua casa, em Fortaleza, é repleta de câmeras. Quando sai à rua ou viaja, é seguida por seguranças à paisana. Ela falou ao **Jornal do Senado**:

Seu ex-marido já cumpriu a pena e está livre. É dele que a sra. tem medo?

Não é dele. Por causa da Lei Maria da Penha, mulheres se livraram da dominação de seus maridos e muitos deles foram presos. Há homens por aí que sentem muito ódio de mim. É deles que tenho medo.

Como a sra. se sente por dar nome à lei?

Sinto uma ponta de orgulho. Mas, mais que isso, sinto que tenho a obrigação de fazer a lei ser cumprida. Viajo o Brasil inteiro divulgando a lei, explicando às mulheres que precisam denunciar os homens que as agridem, que o poder público está obrigado a fazer justiça. Mas adianta existir uma lei e eu me desdobrar para torná-la conhecida se a mulher, quando busca socorro, encontra delegado que não prende o agressor e juiz que não o condena?

Por que ainda há delegado que não prende e juiz que não condena?

Porque ainda somos uma sociedade machista, o homem crê que é dono da mulher. O policial e o juiz entendem que, se a mulher levou um murro do marido, foi porque fez alguma coisa para merecer. Ou então que o casal logo voltará às boas. Se não fizermos nada agora, quem continuará apanhando e morrendo hoje somos nós. Amanhã, serão nossas filhas.

LEI MARIA DA PENHA

DORMINDO COM O INIMIGO

No Brasil, o machismo de hoje é herança dos tempos coloniais. Ainda que de forma inconsciente, os homens se consideram donos das mulheres e não aceitam que elas sejam livres para decidir sobre a própria vida

Ricardo Westin e Cintia Sasse

JORGE AMADO abre o clássico *Gabriela, Cravo e Canela* narrando o aflitivo momento em que o fazendeiro Jesuíno Mendonça flagra a mulher, dona Sinhazinha, na cama com o dentista Osmundo Pimentel e, sem hesitar, executa os dois a tiros. Para a Ilhéus dos anos 20, o marido traído estava coberto de razão:

"E toda aquela gente terminava no bar de Nacib, enchendo as mesas, comentando e discutindo. Não se elevava voz — nem mesmo de mulher em átrio de igreja — para defender a pobre e formosa Sinhazinha. Mais uma vez o coronel Jesuíno demonstrara ser homem de fibra, decidido, corajoso, íntegro".

Embora seja ficcional, *Gabriela* se baseia em elementos da realidade daquela época. O Brasil evoluiu, mas certos comportamentos arcaicos não acompanharam. Em pleno século 21, a violência contra a mulher, das surras aos assassinatos, atinge índices chocantes *(veja quadro ao lado)*. Trata-se de uma "arraigadíssima tradição patriarcal", segundo a historiadora Mary del Priore, autora de *Histórias Íntimas — sexualidade e erotismo na história do Brasil* (editora Planeta):

— Na Colônia, no Império e até nos primórdios da República, a função jurídica da mulher era ser subserviente ao marido. Da mesma forma que era dono da fazenda e dos escravos, o homem era dono da mulher. Se ela não o obedecia, sofria as sanções.

As sanções eram pesadíssimas. Os arquivos paroquiais dos séculos 18 e 19 estão repletos de relatos de senhoras que apanhavam com varas cravejadas de espinhos, que eram obrigadas a dormir ao relento, que ficavam proibidas de comer por vários dias e até que eram amarradas ao pé da cama enquanto o marido, no mesmo aposento, deitava-se com a amante. As esposas eram tão brutalizadas que os bispos, em certos casos, atendiam-lhes as súplicas e concediam a separação de corpos.

Reprodução/Jean-Baptist Debret

▸ Uma família brasileira do início do século 19 retratada por Jean-Baptiste Debret: mulher submissa ao marido

Homicídio autorizado

A vida do Brasil colonial era regida pelas Ordenações Filipinas, um código legal que se aplicava a Portugal e seus territórios ultramarinos. Com todas as letras, as Ordenações Filipinas asseguravam ao marido o direito de matar a mulher caso a apanhasse em adultério. Também podia matá-la por meramente suspeitar de traição — bastava um boato. Previa-se um único caso de punição. Sendo o marido traído um "peão" e o amante de sua mulher uma "pessoa de maior qualidade", o assassino poderia ser condenado a três anos de desterro na África.

No Brasil República, as leis continuaram reproduzindo a ideia de que o homem era superior à mulher. O Código Civil de 1916 dava às mulheres casadas o status de "incapazes". Elas só podiam assinar contratos ou trabalhar fora de casa se tivessem a autorização expressa do marido.

— O Brasil de hoje não é o Brasil do passado, mas o controle do homem sobre a mulher persiste na memória social — explica Lia Zanotta, do Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília (UnB).

Assim, não se devem enxergar os índices epidêmicos de violência contra a mulher como resultado de transtornos psicológicos ou famílias desestruturadas. Não há nada mais falacioso do que se creditarem espancamentos e assassinatos ao alcoolismo puro e simples, por exemplo. O homem que abusa da bebida normalmente não ataca o amigo de bar nem agride o vizinho. O alvo é, premeditadamente, a mulher.

Mais do que individual, a violência doméstica é um fenômeno histórico e social. O conceito de que o homem é superior, deve subjugar a mulher e não permitir que ela decida sobre a própria vida foi construído e solidificado ao longo dos séculos e se mantém até hoje, permeando toda a sociedade. Fatores como bebida, droga, ciúme e desemprego são meros estopins.

— O homem é criado para não ter medo, não levar desaforo para casa, ser o provedor da família e não demonstrar sentimento nenhum, com exceção da raiva. Que menino nunca foi repreendido pelo pai com a ordem "seja homem"? A mulher é criada ao contrário. Segundo essa criação, ele manda e ela obedece. Ainda somos uma sociedade machista — afirma Carlos Eduardo Zuma, diretor do Instituto Noos, uma ONG de direitos humanos localizada no Rio.

Com a maior naturalidade, o machismo é ensinado diariamente dentro dos lares. Acabado o jantar, os meninos estão liberados para ver TV, mas as meninas precisam lavar a louça. No fim de semana, os adolescentes podem ficar na rua até altas horas, enquanto as jovens têm horário para estar em casa. O pai se enche de orgulho quando ouve que o filho está namorando, mas fica profundamente contrariado quando quem está de namoro é a filha. Para não mencionar as situações em que a mulher é maltratada pelo marido diante dos filhos — exemplo que eles reproduzirão nos próprios relacionamentos no futuro.

Legado dos vikings

A Islândia é apontada por diversos estudos internacionais como o melhor país do mundo para as mulheres — em todos os aspectos. A taxa de homicídios femininos, por exemplo, é zero. Não há diferença significativa entre o salário dos homens e o das mulheres. Na ilha, o machismo é abominado.

O invejável patamar de civilidade serve para confirmar que a violência contra a mulher é, sim, uma questão histórica e social. Na era dos vikings, mil anos atrás, enquanto os homens se lançavam ao mar, eram as mulheres que tinham a responsabilidade de manter a ilha funcionando. Elas jamais foram vistas como inferiores. Não por acaso, a Islândia foi, em 1980, o primeiro país do mundo a eleger uma presidente mulher, Vigdís Finnbogadóttir — que, além de tudo, era mãe solteira.

Em 2010, num baile funk no Rio, o jogador de futebol Adriano e a namorada protagonizaram uma briga espetacular, com pedradas e empurrões. Poucos dias depois, o goleiro Bruno Fernandes saía em defesa do colega de equipe:

— Qual de vocês [jornalistas] que é casado e nunca brigou com a mulher? Que nunca saiu na mão com a mulher? É um problema pessoal do cara. Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher.

A fala de Bruno foi reveladora e desastrosa. Reveladora por escancarar um comportamento que é generalizado (a violência doméstica), mas raramente confessado. E desastrosa por apresentar esse comportamento como natural. O tom quase inocente da declaração foi um sinal claro de o quanto o machismo está enraizado na sociedade. Meses depois, o goleiro se veria enredado no assassinato de Eliza Samudio, sua ex-amante.

Mansão e favela

A superioridade física dos homens vem desde os primórdios da espécie humana. Segundo investigações científicas, o vigor masculino se justifica — ironicamente — pela necessidade de conquistar as mulheres. Levava vantagem no cortejo da fêmea o macho que se mostrava forte o suficiente para, primeiro, derrotar os demais pretendentes e, depois, garantir a sobrevivência da família. Pela lei da seleção natural, só os mais robustos se perpetuaram. O problema é que, desde então, muitos se aproveitam da força herdada dos ancestrais para dominar as mulheres.

De acordo com as delegacias especializadas na violência doméstica, as partes do corpo que os homens mais atacam são o rosto e os seios. Há casos de homens que ferem a testa da companheira usando marcador incandescente de gado. Com esses alvos, o objetivo subjacente é destroçar-lhes a autoestima e impedi-las de serem desejadas por outro homem — assim, ficam presas ao agressor para sempre.

No ano passado, rodaram o mundo fotos em que a cantora pop Rihanna aparecia com a face deformada pelos murros do namorado, o cantor de rap Chris Brown. É um exemplo que derruba os estereótipos. Ambos são famosos, ricos, esclarecidos e vivem nos Estados Unidos, país particularmente intolerante à violação das leis.

Não existe um perfil clássico do homem agressor nem da mulher agredida. A violência doméstica não tem classe social. Ocorre nos bairros nobres e nas favelas. Não tem escolaridade. Humilha tanto as mulheres pós-graduadas quanto as que mal sabem assinar o nome. Não tem raça. Indistintamente, fere brancas, negras, orientais e índias. Não tem país. Homens avançam sobre suas companheiras das regiões mais miseráveis da África às mais desenvolvidas da Europa.

Arthur Monteiro/Agência Senado

▸ Atendimento na Delegacia da Mulher de Brasília: serviço ainda escasso

Há tempos, o direito de matar a mulher, previsto pelas Ordenações Filipinas, deixou de valer. O machismo, porém, sobreviveu nos tribunais. O Código Penal de 1890 livrava da condenação quem matava "em estado de completa privação de sentidos". O atual Código Penal, de 1940, abrevia a pena dos criminosos que agem "sob o domínio de violenta emoção". Os "crimes passionais" — eufemismo para a covardia — encaixam-se à perfeição nessas situações.

Doca Street

Em outra bem-sucedida tentativa de aliviar a responsabilidade do homem, os advogados inventaram o direito da "legítima defesa da honra". O caso mais emblemático foi o do playboy Doca Street, que em 1976 matou a tiros a jovem e bela Ângela Diniz, em Búzios (RJ). O primeiro julgamento foi em 1979. A defesa a acusou de traição e a classificou de "mulher fatal". A estratégia deu certo. Doca Street saiu livre do tribunal e chegou a ser aplaudido na rua. Anos mais tarde, ele admitiria ter se sentido constrangido com a absolvição. Em 1981, por pressão dos movimentos feministas, voltou a ser julgado e só então foi para a prisão.

Advogados até hoje invocam a "legítima defesa da honra". Se vivesse hoje, Jesuíno Mendonça, o coronel assassino de *Gabriela, Cravo e Canela*, teria chance de livrar-se da prisão.

O machismo é uma praga histórica. Não se elimina da noite para o dia. A criação da Lei Maria da Penha, em 2006, prevendo punição para quem agride e mata mulheres, foi um primeiro e audacioso passo. Antes, muitas brasileiras não denunciavam porque sabiam que seriam ignoradas pelas autoridades. E muitos brasileiros agiam com absoluta tranquilidade porque davam a impunidade como certa.

— Em 2013, tivemos dois julgamentos históricos. O goleiro Bruno foi condenado pelo assassinato de Eliza Samudio. E o policial Mizael Bispo de Souza, pela morte de Mércia Nakashima. Até pouquíssimo tempo atrás, isso seria inconcebível no Brasil — diz Jacira Melo, diretora-executiva do Instituto Patrícia Galvão.

O segundo passo contra o machismo é a educação. Pelo Brasil afora, no mesmo estilo dos Alcoólicos Anônimos, há grupos de ajuda para mulheres que não conseguem se desvencilhar dos companheiros violentos e outros para homens que não sabem refrear o ímpeto de agredir as companheiras. Mas o tipo de educação que mais dá frutos é a que se ensina na escola. Afirma Maria da Penha Fernandes, a mulher que dá nome à lei:

— O que muda o comportamento da sociedade é a educação. Temos que ensinar a nossos filhos desde pequenos, na escola, que a mulher merece respeito. Antes, ninguém usava o cinto de segurança. Hoje, a primeira coisa que a criança faz ao entrar no carro é avisar ao pai que ele precisa pôr o cinto. Quando ela crescer, nem sequer passará por sua cabeça não usar o cinto. Na violência contra a mulher, a lógica é a mesma. Tenho fé que lá na frente os homens aceitarão as mulheres como iguais. Nesse momento, a Lei Maria da Penha se tornará desnecessária.

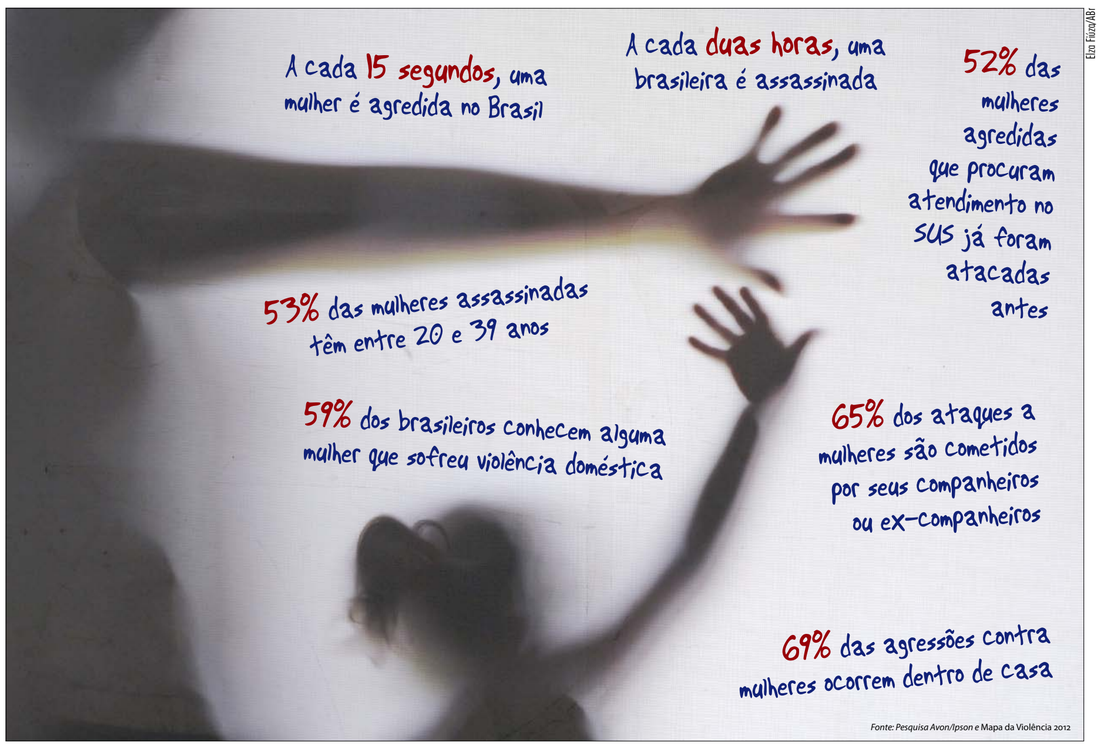

Eto Viana/ABr

ROBERTA RIBEIRO, 40 anos, ajudante de cozinha em Jacareí (SP): "No começo, ele me levava para passear, dava flores. Eu tinha 21 anos quando nos casamos. As agressões logo começaram. Eram chutes e socos na cabeça, no rosto, nos braços. Qualquer problema que tivesse, como falta de dinheiro, dizia que eu era a culpada. Para me atingir, ele atacava nossas quatro filhas. Após sete anos, decidi ir à delegacia. Fui várias vezes. A polícia nunca agiu. Quando pedi a separação, ele ameaçou me matar. Chegou a me atacar quando eu ia para o trabalho. Ele passou sete meses preso — mas por espancar as filhas. Até hoje me persegue. Minha vida é um pesadelo".

J.R.S., 52 anos, carpinteiro em Belo Horizonte: "Vivemos juntos por 20 anos e tivemos seis filhos. Ela decidiu me deixar porque não aguentava mais o meu problema com a bebida. Em vez de me ajudar a buscar tratamento, ela me humilhou e me abandonou. Isso não se faz. Houve agressões das duas partes, empurrões, nada que machucasse. Ela me tirava do sério. Uma vez fiquei com tanta raiva ao encontrá-la por acaso na rua que peguei um monte de terra e joguei na cara dela. Outra vez, dei uma bicuda no portão de casa. Ela sempre chamava a polícia. Fui preso várias vezes. Hoje sou obrigado a ficar a mais de 200 metros dela. Se chegar perto, vou preso de novo".

REJANE DE JESUS, 25 anos, faxineira em Brasília: "Quando começamos o namoro, ele era muito gentil e amoroso. Engravidei e fomos morar juntos. Quando nossa filha tinha 1 ano, eu descobri que ele me traía. Eu não aceitei, claro, mas ele não gostou da minha reação. Passou a me xingar e humilhar. A gota d'água foi quando ele me deu um soco no nariz e tentou me estrangular. Tive que me mudar para a casa da minha mãe e as agressões passaram a acontecer cada vez que ele visitava a filha. Ele queria que eu voltasse a morar com ele. Sofri durante um ano até ter coragem de denunciá-lo à polícia. Hoje ele está proibido de se aproximar de mim, mas ainda tenho muito medo".

V.S., 22 anos, metalúrgico em Belo Horizonte: "Gosto muito dela [da ex-namorada], mas sempre tivemos discussões. Eu admito: não sou o santinho da história. Comecei a ficar ignorante depois que perdi o emprego e tive uma depressão. Uma noite, em vez de dormir comigo, ela quis ficar na casa da irmã. O que é que custava? Gritei com ela, xinguei, apertei o braço, machuquei. Foram várias idas e vindas. Outra vez, fingi que estava armado para obrigá-la a conversar comigo. Depois, disse que mataria os pais dela se não voltasse comigo. Por mais que goste dela, jurei que não vou procurá-la. Passei 13 dias preso. Não quero viver esse trauma de novo".

UMA LEI RASGADA

A CPI da Violência contra a Mulher constatou que o país tem poucas delegacias e tribunais especializados e que juízes ainda ignoram a Lei Maria da Penha

Cintia Sasse e Ricardo Westin

Gabinete do Senadora Ana Rita

A senadora Ana Rita conversa com mulheres em delegacia de Campo Grande: CPI percorreu o país e verificou que a Lei Maria da Penha não é cumprida

EM FEVEREIRO do ano passado, o Senado e a Câmara incumbiram uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) de descobrir por que os espancamentos e os assassinatos de mulheres no Brasil ainda têm proporções epidêmicas, mesmo existindo uma lei específica para prevenir-los e reprimi-los — a Lei Maria da Penha, de 2006.

Após 16 meses debruçados sobre o tema, os senadores e deputados da CPI da Violência contra a Mulher chegaram a uma conclusão aterrorizante: se as mulheres continuam sendo atacadas, o grande culpado é o poder público, que não segue à risca as determinações da Lei Maria da Penha.

A lei prevê defensores públicos à disposição das mulheres mais pobres, promotorias de justiça atuantes, hospitais preparados para socorrer as agredidas e delegacias da mulher e juizados de violência doméstica capazes de entender a dor das vítimas e agir com rigor contra os agressores. Na prática, tais serviços funcionam muito mal ou simplesmente não existem.

Plantão policial

São poucas as delegacias da mulher *(veja quadro ao lado)*. Em Alagoas, o segundo estado onde mais se assassinam mulheres no Brasil, existem apenas três. No país, as delegacias especializadas nem sempre funcionam a contento e muitas estão sucateadas. A mulher violentada não consegue apresentar queixa de madrugada nem no fim de semana, porque nesses períodos, na maior parte das delegacias especializadas, não há plantão policial.

Na delegacia da mulher de Manaus, a CPI contou 4.500 inquéritos engavetados. Faltavam agentes suficientes para tocá-los. Em razão do acúmulo, muitos crimes acabaram caducando sem nem sequer chegar à Justiça. Em Boa Vista, a delegacia da mulher não tem telefone nem internet, e a CPI encontrou viaturas paradas por falta de gasolina. Uma das raras delegacias exemplares é a de Brasília.

No Brasil, boa parte dos casos de violência doméstica precisa ser denunciada em distritos policiais comuns, onde os oficiais não têm sensibilidade nem treinamento para acolher mulheres violentadas. Muitas vezes, o depoimento é marcado para vários dias mais tarde — o que é inaceitável, já que elas podem voltar a ser atacadas pelos companheiros ou ex-companheiros nesse ínterim.

A mulher agredida também não encontra amparo adequado na Justiça. O número de juizados de violência doméstica é ainda mais baixo que o de delegacias. A CPI constatou que cada estado tem, em média, somente três juizados. E estão concentrados nas capitais. O interior está praticamente desassistido.

Os juizados de violência doméstica contam com pouquíssimos juízes e funcionários. Isso tem duas consequências desastrosas. A primeira é que os processos se acumulam e as sentenças são proferidas tarde demais. Em Minas Gerais, os três juizados especializados contabilizam, juntos, 58 mil processos à espera de julgamento.

Pela lei, os juizados de violência doméstica precisam resolver tanto as questões criminais (prisão do agressor, por exemplo) quanto as cíveis (divórcio, guarda dos filhos, pensão alimentícia), para que a mulher não precise percorrer duas instâncias judiciais diferentes quando a origem dos problemas é uma só. A segunda consequência da falta de juízes e funcionários é que muitos juizados têm braços para tratar apenas do aspecto criminal — ignoram as demandas cíveis.

"Regras diabólicas"

Ante a falta de juizados de violência doméstica, muitos casos de agressão doméstica são julgados pelas varas criminais comuns. Elas, porém, nem sempre estão preparadas para as mulheres violentadas. Há juízes que interpretam equivocadamente a Lei Maria da Penha ou a ignoram.

Em 2007, num caso que ganhou repercussão nacional, o juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, de Sete Lagoas (MG), escreveu numa sentença que a Lei Maria da Penha era um "conjunto de regras diabólicas", que "a desgraça humana começou por causa da mulher" e que "o mundo é e deve continuar sendo masculino ou de prevalência masculina".

Não é raro que juízes ainda hoje tentem fazer a reconciliação entre agressor e agredida ou troquem a prisão por pagamento de multa, doação de cestas básicas ou prestação de serviços comunitários. Pela Lei Maria da Penha, nada disso é permitido.

A CPI constatou que também são escassas as promotorias e as defensorias especializadas na violência doméstica. Nos institutos médico-legais (IMLs), onde as mulheres agredidas passam por exame de corpo de delito, a situação é precária. Em Maceió, os parlamentares da CPI mal conseguiram inquirir os responsáveis pelo IML por causa do cheiro nauseante — cadáveres em decomposição eram mantidos fora das câmaras de refrigeração.

— Algumas mulheres preferem ficar caladas e não denunciar seus agressores porque não confiam na rede de atendimento, acreditam que não serão protegidas. Em muitos casos, infelizmente, elas têm razão — afirma a senadora Ana Rita (PT-ES), a relatora da CPI.

Mulheres desprotegidas

A CPI mapeou os serviços públicos do Brasil que protegem a mulher da violência doméstica e familiar. Eles são escassos

	TOTAL NO PAÍS	MÉDIA POR ESTADO
Defensorias especializadas e núcleos da mulher	36	1,3
Promotorias especializadas na mulher	64	2,3
Casas-abrigos	71	2,6
Juizados especializados em violência doméstica e varas adaptadas	91	3,3
Centros de referência de atendimento à mulher	192	7,1
Delegacias da mulher e núcleos especializados em delegacias comuns	518	19,1

Fonte: CPI da Violência contra a Mulher

JORNAL DO SENADO
Órgão de divulgação do Senado Federal

■ **Jornal do Senado**
Praça dos Três Poderes • Anexo 1 do Senado Federal, 20º andar
70165-920 Brasília (DF)
site: *www.senado.leg.br/jornal* • e-mail: *jornal@senado.leg.br*
Twitter: *@jornaldosenado* • Facebook: *facebook.com/jornaldosenado*
Telefone: 0800 612211 • Fax: (61) 3303-3137

■ **Diretor da Secretaria de Comunicação Social**: Davi Emerich
■ **Diretor de Jornalismo**: Eduardo Leão
■ **Coordenador da Agência Senado**: Marco Antonio Reis
■ **Coordenador do Jornal do Senado**: Flávio Faria
■ **Projeto e edição**: Ricardo Westin
■ **Reportagem**: Cintia Sasse e Ricardo Westin
■ **Revisão**: Fernanda Vidigal, Juliana Rebelo e Pedro Pincer
■ **Diagramação**: Iracema F. da Silva e Ronaldo Alves
■ **Infografia**: Claudio Portella
■ **Tratamento de Imagem**: Edmilson Figueiredo e Roberto Suguino
■ **Arquivo Fotográfico**: Bárbara Batista

ÀS MULHERES, APENAS CENTAVOS

Os programas federais contra a violência doméstica preveem, em média, R$ 0,26 por mulher a cada ano. Para o Congresso, isso é muito pouco

Cintia Sasse e Ricardo Westin

DEPOIS DE 16 meses de investigação, a CPI da Violência contra a Mulher produziu a mais completa radiografia já feita da rede de amparo às brasileiras vítimas da brutalidade masculina. Todas as falhas detectadas — não são poucas — serão enviadas ao governo federal, aos estados, às prefeituras, aos tribunais, às promotorias e às defensorias. O documento, que tem mais de mil páginas, conterá também uma série de recomendações.

Pelos planos originais, a comissão encerraria a investigação no final do ano passado. Isso não foi possível porque o trabalho acabou sendo muito mais hercúleo do que o previsto. A principal dificuldade foi encontrar informações básicas. O Brasil até hoje não criou um banco de dados confiável e de alcance nacional sobre a violência doméstica.

— A polícia sabe quais são os bairros da cidade onde há mais furtos de carros, se ocorrem com mais frequência de dia ou de noite e quais são as marcas mais visadas pelos ladrões, mas não dispõe de informações detalhadas a respeito dos ataques contra as mulheres. Não sabe a idade delas e dos agressores, qual é a relação entre eles, em que bairro moram, qual é o nível social, qual é a arma mais usada. A vida da mulher é tratada com total descaso — afirma a advogada Carmen Hein de Campos, assessora da CPI.

Uma das recomendações da CPI é que a Secretaria de Políticas para as Mulheres, ligada à Presidência da República, crie imediatamente o Sistema Nacional de Informação sobre a Violência contra a Mulher. Com um banco de dados assim, as políticas públicas deixarão de ser traçadas no escuro e terão mais chances de atingir os resultados esperados.

A existência de estatísticas é crucial. Quando detecta que juízes de determinado estado estão ignorando a Lei Maria da Penha, a Justiça pode enviar-lhes alertas de esclarecimento. Quando sabe que há muitos adolescentes agredindo as namoradas em certo bairro da cidade, a prefeitura e o estado podem incluir lições específicas no currículo das escolas. Quando conhece os índices de violência doméstica de todos os municípios, o governo tem elementos para decidir quais lugares serão priorizados na construção de delegacias da mulher.

Orçamento curto

A CPI também recomenda ao poder público que reforce as verbas aplicadas no cumprimento da Lei Maria da Penha. A maior parte dos programas é executada pelos estados e pelas prefeituras. O governo federal atua principalmente como elaborador e financiador das políticas. O problema é que, para a CPI, o dinheiro tem sido insuficiente, incapaz de fazer frente ao número de brasileiras que ainda são vítimas da violência doméstica.

Nos últimos oito anos, o governo federal separou do Orçamento da União R$ 25,1 milhões anuais, em média, para ações contra esse tipo de violência. A CPI classificou o valor de "módico" — equivale a R$ 4.600 por município e R$ 0,26 por mulher. Na prática, só R$ 11,6 milhões anuais foram efetivamente aplicados.

Outro problema são as contrapartidas financeiras dos estados e das prefeituras nos convênios com o governo federal, baixíssimas ou inexistentes. A CPI encontrou casos em que a prefeitura recebeu verba federal para construir centros de orientação às mulheres, mas os serviços logo tiveram de ser fechados porque o orçamento municipal não previa dinheiro para o salário dos funcionários e as contas de água, luz e telefone.

— Por lei, todo ano, o poder público é obrigado a separar uma quantia mínima para aplicar em saúde e educação, porque são setores cruciais para o futuro do país. Isso não acontece com as ações de enfrentamento à violência doméstica. Parece que o poder público não se vê como responsável pela vida e pela integridade física das mulheres — afirma a deputada federal Jô Moraes (PCdoB-MG), a presidente da CPI da Violência contra a Mulher.

Vitórias antecipadas

Para elaborar o relatório final da CPI, que deverá ser votado hoje, os parlamentares viajaram a 18 capitais, inspecionaram locais onde as mulheres são atendidas, indagaram autoridades, ouviram entidades feministas e estudaram 30 mil páginas de documentos.

Ainda durante as investigações pelo Brasil afora, a CPI obteve vitórias consideráveis. Por pressão dos parlamentares, o Amazonas ganhou a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher; quatro estados (Minas Gerais, Pernambuco, Mato Grosso do Sul e o Paraná) criaram, cada um, mais uma vara de violência doméstica; Pernambuco formou a Câmara Técnica para Enfrentamento da Violência de Gênero; o Rio de Janeiro abriu o Núcleo da Promotoria da Mulher; e o Espírito Santo instituiu o Portal da Lei Maria da Penha e lançou um aparelho de proteção feminina apelidado de botão do pânico.

O que a mulher agredida pode fazer

ANTES DO ATAQUE

- Combine com as crianças um **código** para avisar que está na hora de buscar socorro ou abandonar a casa
- Guarde sempre com você os **números de telefone** de socorro. Mantenha seu celular ao alcance da mão
- Separe uma **sacola de roupas** para você e as crianças. Deixe com parentes ou amigos, para pegá-la no caso de ter que abandonar a casa
- Guarde em local seguro **cópias de documentos**, como certidões de nascimento e casamento, carteira profissional, lista de telefones e documentos escolares
- Mantenha a **chave do carro** em local acessível. Habitue-se a deixá-lo abastecido e na posição de saída, de forma a evitar manobras

DURANTE O ATAQUE

- Evite locais como a **cozinha** e o **banheiro**, onde há objetos perigosos (como facas e tesouras), superfícies cortantes e espaço reduzido
- Evite locais onde haja **armas**. Nunca tente usar armas para ameaçar o agressor. Elas podem facilmente se voltar contra você
- Não corra para o local onde as **crianças** estejam. Elas podem acabar sendo também agredidas
- Se a violência for inevitável, corra para um canto e **agache-se com o rosto protegido** e os braços em volta de cada lado da cabeça, com os dedos entrelaçados

APÓS O ATAQUE

- Evite fugir sem as crianças. Elas poderão ser usadas como objeto de **chantagem**
- Procure uma delegacia da mulher, um centro de atendimento ou alguma **pessoa** ou **instituição** em que você confie
- Verifique se há **locais seguros** perto de sua casa, onde possa permanecer até conseguir ajuda, como igreja, loja, escola etc.
- Se estiver ferida, procure um **hospital** ou **posto de saúde** e revele o que aconteceu. Se esconder que foi vítima de violência, ninguém poderá ajudá-la

Fonte: Cartilha Enfrentando a Violência contra a Mulher, *de Bárbara M. Soares*

180 Central de Atendimento à Mulher
190 Polícia militar
192 Samu (socorro médico de emergência)

TECNOLOGIA À PROVA DE VALENTÕES

A Lei Maria da Penha é admirável não só por punir espancadores e assassinos, mas também por antecipar-se às tragédias. No quesito prevenção, um dos pontos cruciais da lei é o que enumera as medidas de proteção que a Justiça pode determinar caso a mulher corra perigo. O juiz pode ordenar que o agressor, por exemplo, saia de casa ou mantenha-se a certa distância da mulher. Caso a ordem seja descumprida, ele será preso.

As medidas de proteção, entretanto, nem sempre evitam as tragédias. Praticamente inexistem policiais que verifiquem se os homens estão obedecendo às ordens judiciais.

— Na prática, quem tem que fazer essa fiscalização é a própria vítima. É ela que denuncia o descumprimento da medida protetiva — explica a titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Brasília, Ana Cristina Melo Santiago.

Isso é perigosíssimo. Não é raro que a mulher baixe a guarda e permita que seu algoz se aproxime, na ilusão de que ele pode ter deixado a agressividade de lado. A roda da violência volta a girar.

José Carlos Pinto/Imprensa MG

Tornozeleira eletrônica: cada passo do agressor é monitorado 24 horas/dia

Para evitar isso, alguns estados decidiram recorrer à tecnologia. Em Minas Gerais, o agressor precisa usar uma tornozeleira eletrônica. É como um relógio inviolável e à prova d'água atado à perna. Cada passo é rastreado por uma central de monitoramento. Caso ele se aproxime da casa ou do trabalho da mulher, a polícia o prende imediatamente. Ela, se quiser, também pode ser monitorada, por meio de um aparelho que pode ser carregado na bolsa.

No Espírito Santo, o sistema eletrônico ganhou o apelido de botão do pânico. Apenas a mulher carrega o dispositivo, que lembra um telefone celular. Quando percebe que o companheiro ou ex-companheiro se aproxima, ela aperta o botão. O aparelho emite um sinal para a polícia e, ao mesmo tempo, começa a gravar o som ao redor, gerando provas que poderão ser usadas num processo judicial contra o homem agressor.

TOLERÂNCIA ZERO

A CPI da Violência contra a Mulher propõe que se inclua no Código Penal um crime chamado feminicídio. Assim, os tribunais deixarão de aliviar a sentença dos agressores

Cintia Sasse e Ricardo Westin

O PROBLEMA não está apenas no descumprimento das leis. A CPI da Violência contra a Mulher constatou que o número vergonhoso de brasileiras espancadas e assassinadas também deve ser creditado a falhas e omissões nas leis, que precisam ser sanadas com urgência pelo Congresso. Por isso, os senadores e deputados da CPI redigiram 15 anteprojetos que modificam pontos do Código Penal, da Lei da Tortura e da Lei Maria da Penha.

De todos esses anteprojetos, o mais destacado é o que transforma o homicídio de mulher num crime específico — o feminicídio. A pena para quem cometê-lo, segundo a proposta da CPI, irá de 12 a 30 anos de prisão. Para que o assassinato seja enquadrado como feminicídio, será preciso que a vítima tenha relação de afeto ou parentesco com o agressor (violência doméstica) ou tenha sofrido ataque sexual ou tenha sido mutilada ou desfigurada.

Para o homicídio comum, o Código Penal prevê de 6 a 20 anos de prisão. Ao julgar um homem que matou a companheira, muitos tribunais veem o ciúme e a traição como "motivo torpe" ou "fútil", o que dá ao crime o status de homicídio qualificado, mais grave, com pena de 12 a 30 anos de prisão — justamente a mesma pena proposta pela CPI para o feminicídio. Esse entendimento dos tribunais, porém, não invalida os planos da comissão de incluir o feminicídio no Código Penal. Nem sempre a pena arbitrada é essa. Na direção inversa, existem os tribunais que entendem que o ciúme e a traição levam o homem a agir "sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima". Isso é uma atenuante prevista explicitamente no Código Penal, o que pode levar o assassino de uma mulher a ser castigado com meros quatro anos de prisão.

— Não é por ciúme ou amor que o homem mata. É por não aceitar que a mulher tenha o poder de decidir sobre sua própria vida. Quando se cria um tipo penal chamado feminicídio, acaba-se com a visão equivocada de que assassinato de mulher é crime passional, crime de amor. Deixamos claro que é crime de ódio. E crime de ódio não pode ser tolerado nem amenizado. Deve ser punido com rigor — explica Fausto Rodrigues de Lima, promotor de justiça do Distrito Federal e organizador do livro *Violência Doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar* (editora Lumen Juris).

Mais amparo às vítimas

A CPI da Violência Contra a Mulher elaborou 15 anteprojetos. Se forem aceitos pelo Congresso Nacional, serão transformados em projetos de lei e votados nas comissões e nos Plenários. A seguir, o que estabelecem alguns dos anteprojetos:

1. O assassinato de mulheres passa a ser um crime específico (**feminicídio**), previsto no Código Penal. Matar uma mulher apenas pelo fato de ela ser mulher torna-se um agravante do homicídio. A pena vai de 12 a 30 anos de prisão
2. As mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando submetidas a intenso sofrimento físico e mental, passam a ser consideradas vítimas de **tortura**. A pena, segundo a Lei da Tortura, vai de 2 a 8 anos de prisão. Havendo lesão corporal grave ou gravíssima, a pena vai de 4 a 10 anos
3. Sempre que encaminhar uma mulher agredida à proteção de uma casa-abrigo, o juiz e o promotor deverão decidir se é o caso de haver a **prisão preventiva** do agressor. A ideia é evitar que o homem fique solto enquanto a mulher perde a liberdade
4. Quando o crime depende da denúncia da vítima, fica proibida a realização de audiência de conciliação em que se pergunte à mulher agredida, sem sua manifestação prévia e espontânea nesse sentido, se ela deseja **desistir do processo**
5. Para que se decrete a prisão preventiva do agressor, não é necessário que a Justiça tenha antes concedido uma **medida de proteção** à mulher ou que o homem tenha descumprido tal medida de proteção
6. Quando a mulher tiver que se afastar do trabalho em razão de uma agressão e passar a receber **auxílio-doença**, o agressor deverá ressarcir o INSS do valor dos benefícios pagos à mulher

Reprodução/Jornal Extra

Cena do vídeo em que Eliza Samudio vai a delegacia da mulher, em 2009, prestar queixa contra o goleiro Bruno: assassinada meses mais tarde

América Latina

O termo "feminicídio" é um neologismo importado do espanhol. A palavra ganhou força na América Latina na entrada deste século, quando se produziu uma intrigante série de assassinatos de mulheres pobres em Ciudad Juárez, no México, sem que o governo tomasse medidas para responsabilizar os criminosos e impedir novas mortes. Países como Argentina, Bolívia, Chile e Peru, além do próprio México, já adicionaram o feminicídio às suas leis penais.

No Brasil, a criação de um crime chamado feminicídio será importante também por questões estatísticas. Hoje, muitas delegacias de polícia e tribunais enquadram os assassinatos decorrentes da violência doméstica no grupo dos homicídios comuns.

Em outro anteprojeto, a CPI da Violência contra a Mulher quer que o "intenso sofrimento físico e mental" provocado dentro das relações domésticas e familiares — uma agressão premeditada e com requintes de crueldade — seja enquadrado na Lei da Tortura. A tortura, hoje, só é qualificada como tal se a vítima está sob guarda, poder ou autoridade do agressor. Não vale, portanto, para a mulher torturada pelo marido. Esses casos acabam sendo julgados como lesão corporal — punidos com penas de três meses a três anos de prisão. Passando a ser tortura, a pena ficará mais severa — de dois a oito anos de prisão.

Nas salas de aula

A CPI também propõe que as escolas brasileiras, tanto as do ensino fundamental quanto as do ensino médio, passem a ensinar às crianças e aos adolescentes que mulheres e homens devem ser respeitados da mesma forma e que a violência doméstica é algo abominável em qualquer circunstância.

Num dos 15 anteprojetos, os senadores e deputados querem que as mulheres pobres (que não têm meios de garantir o próprio sustento) vítimas de agressões passem a receber um salário mínimo mensal. Esse benefício assistencial será pago pelo governo enquanto persistir o cenário de violência.

Outra proposta é que o Congresso crie a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher. Durante 12 anos, no mínimo, os senadores e deputados da comissão verificarão se as recomendações feitas pela CPI estão sendo atendidas pelo poder público, de modo a garantir às brasileiras toda a proteção prevista na Lei Maria da Penha.

— Precisamos fiscalizar os desdobramentos da CPI e não permitir que as recomendações da comissão, absolutamente necessárias e urgentes, caiam no vazio — afirma a senadora Ana Rita (PT-ES), relatora da comissão.

A CPI marcou a votação do relatório final para hoje. Aprovado o documento, os 15 anteprojetos incluídos nele serão transformados em projetos de lei e, dessa forma, serão analisados e votados pelo Senado e pela Câmara. Para entrar em vigor, alguns deles precisarão também ser sancionados pela Presidência da República.

O relatório da CPI da Violência contra a Mulher: http://bit.ly/textosCPMI

MARIA DA PENHA ÀS AVESSAS?

A Lei Maria da Penha também protege o homem que sofre nas mãos de uma mulher agressiva? Embora poucos, há juízes que veem uma brecha para que a lei seja aplicada às avessas. Em 2011, uma mulher de Campo Grande foi condenada a manter-se a mais de 100 metros do ex-marido. O juiz concedeu a medida de proteção após ouvir a gravação de uma conversa telefônica em que ela ameaçava acabar com a vida dele.

Para o deputado Gonzaga Patriota (PSB-PE), juízes como o de Campo Grande precisam se respaldar numa "versão masculina" da Lei Maria da Penha. Por isso, ele redigiu o Projeto de Lei 5.685/2009, que está em estudo na Câmara.

— Não é desprezível o percentual de homens que sofreram ou sofrem calados, ao longo de vários anos, no recesso do lar, a violência psicológica, moral, patrimonial e corporal cometida por suas companheiras — argumenta.

No ano passado, o Superior Tribunal de Justiça usou a Lei Maria da Penha para punir um jovem que havia atacado o pai. A norma também já foi aplicada em casos envolvendo casais gays. Dois anos atrás, um juiz do Rio determinou que um homem ficasse a pelo menos 250 metros de distância de seu ex-companheiro.

No entanto, especialistas na Lei Maria da Penha dizem que interpretações "alternativas" são um equívoco. A norma deixa claro que foi criada contra "a violência doméstica e familiar contra a mulher".

— Pode ser a jovem violentada pelo ex-namorado, a mãe espancada pelo filho, a avó atacada pela neta, a mulher agredida pela parceira. Para a Lei Maria da Penha, o que importa não é o sexo do agressor, mas sim o da vítima — explica a consultora legislativa do Senado Cleide Lemos, que assessorou a CPI.

Segundo os especialistas, os homens não são agredidos só pelo fato de serem homens. Além disso, eles já estão protegidos de todos os tipos de violência pelo Código Penal.